



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



MENSAGEM Nº 30/2023

Matozinhos, 09 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação da Brigada de Combate a Incêndio Florestal do Município de Matozinhos, e dá outras providências”*.

O fogo é o elemento responsável pela maior quantidade de impactos negativos causados em todo planeta, no entanto, o fogo é um instrumento de grande importância para a economia, sendo que saber utilizá-lo é de suma importância para a sobrevivência humana.

Anualmente, o Município de Matozinhos enfrenta em seu período de seca um número expressivo de queimadas tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais.

Incêndios de grande intensidade, além de acarretarem danos diretos e serem facilmente averiguados, também geram efeitos negativos indiretos, como assoreamento e redução de cursos de água, causando ainda inundações, erosões além de problemas respiratórios provenientes das fuligens que emanam da fumaça, e a lastimável perda de espécies da nossa fauna.

O cenário acima explanado vem se repetindo de forma permanente e pontual em nosso Município. Como forma de mitigação desse problema e com foco na transformação do Município de Matozinhos em uma cidade mais resiliente, faz-se necessária a criação da Brigada Florestal Municipal composta por servidores públicos municipais, dentre voluntários, treinados e capacitados pelo Corpo de Bombeiros Militar, como uma ferramenta para redução desses danos, principalmente dos incêndios de causas antrópicas (por negligência, imperícia ou os intencionais).

Destarte, pelas razões acima expostas, e na esperança de contar com o indispensável apoio dessa ilustre Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Lei em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

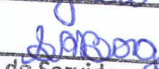
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador César Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
MATOZINHOS/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS	
PROTOCOLO Nº	1537/2023 ÀS 15.08 HS
DESTINO DO DOC	Presidência
Matozinhos	16 de agosto de 2023
Assinatura do Servidor 	



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 2770 / 2023.

“Dispõe sobre a criação da Brigada de Combate a Incêndio Florestal do Município de Matozinhos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matozinhos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Matozinhos, a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, denominada Brigada Florestal.

Art. 2º Compete à Brigada Florestal apoiar, de forma complementar e subsidiária, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no combate aos focos de incêndios florestais em áreas urbanas e rurais.

§ 1º Para exercício de suas atividades, a Brigada Florestal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado, ou de congêneres de Municípios vizinhos.

§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo seus integrantes como os primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a Brigada Florestal transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de Bombeiros ou de Proteção e Defesa Civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 3º A Brigada Florestal deverá constituir-se de servidores públicos, dentre voluntários, lotados obrigatoriamente na Prefeitura de Matozinhos, devidamente habilitados e sem prejuízo das atividades inerentes aos seus cargos e funções.

§ 1º Somente poderão atuar na Brigada Florestal servidor devidamente habilitado em curso de formação, a ser ministrado pelo CBMMG, ou centro de formação credenciado por esse órgão.

§ 2º O documento de credenciamento expedido pelo CBMMG, que habilita o Brigadista para o exercício das atividades da Brigada Florestal, terá validade de 2 (dois) anos, ou conforme regulamento da referida corporação.

§ 3º Após o período considerado, o Brigadista que não obtiver outro documento de credenciamento será automaticamente desligado da Brigada Florestal.

Art. 4º A Brigada Florestal, no âmbito administrativo, ficará sob a coordenação e direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).



Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete

Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br



Art. 5º As ações típicas e antijurídicas cometidas por Brigadistas, fora ou exorbitando o exercício de suas funções, serão de responsabilidade privativa do autor da ação.

Art. 6º A Brigada Florestal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 7º As ocorrências serão registradas conforme padrão estabelecido pela COMPDEC, devendo conter:

- I - emblema da Brigada;
- II - identificação da Brigada;
- III - identificação de pessoas físicas e jurídicas;
- IV - histórico.

Art. 8º Os servidores integrantes da Brigada Florestal, para execução das atividades a eles atribuídas, não sofrerão nenhum prejuízo de seus vencimentos, de atribuições e de frequência, inerentes aos seus cargos públicos.

Art. 9º Será concedida ao servidor integrante da Brigada Florestal, enquanto estiver no exercício das atividades de Brigadista, gratificação especial a ser definida em Lei específica.

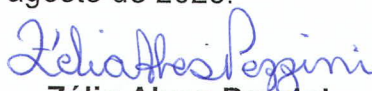
Art. 10 A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 12 Revoga-se a Lei Complementar nº 035, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 09 de agosto de 2023.


Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal

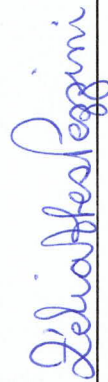


Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO - ARTIGO 16, INCISO II, §1º, LC 101/2000 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

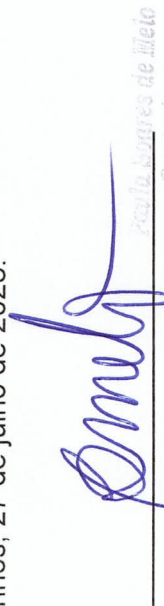
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000, concernente ao Artigo 16, Inciso II, §1º, que as despesas relacionadas no projeto a tramitar nessa Casa decorrente da Mensagem ____/2023 “*Institui Gratificação Especial aos servidores públicos municipais que trabalharem, de forma excepcional, em eventos e plantões municipais*”), correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, que com abertura de créditos adicionais autorizados, são suficientes para empenhamento neste exercício, assim havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as citadas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante neste instrumento, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas pelos próximos exercícios de 2022-2024.

Matozinhos, 27 de julho de 2023.



Zélia Alves Pezzini

Prefeita Municipal



Paula Soares de Melo
Contadora

Paula Soares de Melo

CRC MG-088914/O-1

Contadora CRC88914/MG





Prefeitura Municipal de Matozinhos
Praça Bom Jesus, 99, Centro
Matozinhos-MG/CEP 35720-000 – MG
E-mail: contabilidade@matozinhos.mg.gov.br
TEL.: (31) 3712-4531–(31) 3712-4454



Elaboração do Impacto Orçamentário

Conf.art.16 inciso I e II da Lei Complementar 101/2000

Parecer Técnico Contábil 30/2023

Recebeu-se do setor de Recursos Humanos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo, solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no que se refere Projeto de Lei que *“Institui Gratificação Especial aos servidores públicos municipais que trabalharem, de forma excepcional, em eventos e plantões municipais”*.

Principais Finalidades do Impacto

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro tem as seguintes finalidades:

- ✓ comprovar que o crédito constante do orçamento é suficiente para cobertura da despesa que se está pretendendo realizar;
- ✓ na execução do orçamento do exercício em que a despesa está sendo criada ou aumentada, verificar se as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal;
- ✓ permitir o acompanhamento sistemático das informações contidas nos impactos, mediante manutenção de uma memória do que já foi decidido em termos de comprometimento para os períodos seguintes, de forma a subsidiar a elaboração dos orçamentos posteriores e permitir melhor dimensionamento quanto à inclusão de novos investimentos.

I - Do Fato

Solicitação de análise e avaliação do impacto ao índice da folha de pagamento em face da Lei Complementar 101/2000 no exercício 2023.

II – DO EXAME E VERIFICAÇÃO



PASSO A

Análise do quadro atual: Esse cálculo exclui qualquer contratação futura, estamos considerando o quadro consolidado junho do exercício de 2023.

Quadro 1 - GASTO COM PESSOAL LIQUIDADO ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

QUADRO ANEXO

Esse quadro foi elaborado através do Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Liquidado Acumulado, extraído do Sistema Memory Informática na data de 30 de junho de 2023 e Relatório de Pessoal Quadro VII.

PASSO B

DEMONSTRAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NO EXERCÍCIO DE 2023:

Apuração é baseada sempre nos 12 últimos meses acumulados.

Receita Corrente Líquida 2023			
jul	ago	set	out
R\$ 11.497.757,22	R\$ 9.836.219,97	R\$ 9.179.059,57	R\$ 9.648.367,07
nov	dez	jan	fev
R\$10.756.668,60	R\$14.815.669,47	R\$11.568.632,23	R\$10.707.220,25
mar	abr	maio	jun
R\$11.809.610,57	R\$11.263.802,20	R\$13.068.709,44	R\$ 11.022.745,95

Receita Realizada: R\$135.083.999,31

PASSO C

Dados extraídos do Quadro de Despesa com Pessoal por Poder (ANEXO VII) do Sistema de Contabilidade Pública Memory.

Despesa Pessoal: R\$61.477.394,31/ R\$135.083.999,31= 45,51%



PASSO D

Impacto servidores da Guarda Municipal 2023.

ANO DE 2023							
CARGOS	SALÁRIO	PERC	VR REAL	TOTAL	PERC 30%	TOTAL 2023	X 7 MESES
COMANDANTE	R\$ 3.635,05	0,00%	R\$ -	R\$ 3.635,05	R\$ 3.635,05	R\$ 3.635,05	R\$ 25.445,35
DIRETOR	R\$ 3.029,39	0,00%	R\$ -	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 21.205,73
CORREGEDOR	R\$ 3.029,39	0,00%	R\$ -	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 3.029,39	R\$ 21.205,73
GUARDA	R\$ 1.552,59	0,00%	R\$ -	R\$ 1.552,59	R\$ 2.018,36	R\$ 44.403,92	R\$ 310.827,44
				R\$ 513,19		R\$ 54.097,75	R\$ 378.684,25

Despesa Pessoal: R\$61.856.078,56/ R\$135.083.999,31= 45,00 %

Abono Fardamento/Guarda Municipal			
Exercício		25 servidores	
2023	R\$ 4.000,00	R\$ 100.000,00	
2024	R\$ 2.223,83	R\$ 55.595,75	

PASSO E

Cargos a serem ofertados no cadastro reserva:

Função	Qtde. Ocupados	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	TOTAL
MÉDICO DO PSF	1	R\$ 11.623,20	R\$ 2.443,20	R\$ 14.066,40
MÉDICO CLÍNICO	19	R\$ 220.840,80	R\$ 46.420,74	R\$ 267.261,54
MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 11.623,20	R\$ 2.443,20	R\$ 14.066,40
MÉDICO PEDIATRA	2	R\$ 23.246,40	R\$ 4.886,39	R\$ 28.132,79
FISIOTERAPEUTA	4	R\$ 13.769,60	R\$ 2.894,37	R\$ 16.663,97
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23	R\$ 45.814,39	R\$ 9.630,18	R\$ 55.444,57
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	6	R\$ 13.773,96	R\$ 2.895,29	R\$ 16.669,25
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1	R\$ 1.567,80	R\$ 329,55	R\$ 1.897,35
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 3.442,40	R\$ 723,59	R\$ 4.165,99
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4	R\$ 10.665,60	R\$ 2.241,91	R\$ 12.907,51
AGENTE ZOOSE	1	R\$ 2.666,40	R\$ 560,48	R\$ 3.226,88
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	3	R\$ 5.364,15	R\$ 1.127,54	R\$ 6.491,69

Sendo o quadro acima para cadastro reserva e contratação apenas para situação de substituição, não será alterado a despesa de pessoal.



Despesa Pessoal: R\$61.856.078,56/ R\$135.083.999,31= 45,00 %

PASSO F

Contratação de vigia para situação futura de substituição por término de contrato:

40 vigias Remuneração Total	INSS Patron.	Total	13 meses
R\$52.800,00	R\$ 11.098,56	R\$63.898,56	R\$830.681,28

Esse valor não impactará o percentual de folha de pagamento, visto que atenderá casos de substituição.

Despesa Pessoal: R\$61.856.078,56/ R\$135.083.999,31= 45,00 %

PASSO G

Novas Contratações:

Função	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	Total	TOTAL ANUAL
18 auxiliares adm	R\$ 24.978,42	R\$ 5.250,56	R\$ 30.228,88	R\$ 392.975,44
1 monitor de esporte	R\$ 1.320,00	R\$ 277,46	R\$ 1.597,46	R\$ 20.766,98
5 serventes	R\$ 1.320,00	R\$ 277,46	R\$ 1.597,46	R\$ 20.766,98
15 capinadores	R\$29.295,00	R\$ 6.157,81	R\$ 35.452,81	R\$ 460.886,53
				R\$ 895.395,93

Despesa Pessoal: R\$62.751.474,49/ R\$135.083.999,31= 46,00 %

PASSO H

Contratação de 03(três) técnicos em laboratório.

CARGOS	REMUNERAÇÃO	INSS	TOTAL	QTDE	TOTAL ANUAL
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 4.703,40	R\$ 988,65	R\$ 5.692,02	03	R\$ 73.996,65

Despesa Pessoal: R\$62.825.471,14/ R\$135.083.999,31= 46,00 %

[Handwritten signature]

PASSO I

Aumento salarial função Conselheiro Tutelar

QTDE	REMUNERAÇÃO+PATRONAL	TOTAL	SAL. SOBREAVISO+PATRONAL	TOTAL
05	R\$ 1.508,22	R\$7.541,10	R\$2.308,80	R\$11.544,00

A diferença acrescida é de R\$4.002,90 (quatro mil e dois reais e noventa centavos) por mês.

R\$ 4.002,90 x 13 = R\$52.037,70 (cinquenta e dois mil trinta e sete reais e setenta centavos).

Mais 1/3 de férias – R\$17.345,90 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Despesa Pessoal: R\$62.894.854,74/ R\$135.083.999,31= 46,00 %

PASSO J

Gratificação por exercício de Função e participação em Comissões aos servidores públicos municipais e dispõe sobre adequação dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal, os responsáveis pelas licitações, contratações públicas e procedimentos auxiliares às disposições previstas na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, revoga a Lei Municipal nº2.150, de 27 de setembro de 2011:

Gratificações	QTDE	Gratificação	INSS 21,02 %	TOTAL	TOTAL (6meses)2023
Agente de Contratação	01	R\$4.000,00	R\$ 840,80	R\$4.840,80	R\$ 29.044,80
Pregoeiros	02	R\$4.000,00	R\$840,80	R\$4.840,80	R\$ 29.044,80
Equipe de apoio	05	R\$5.000,00	R\$1.051,00	R\$6.051,00	R\$ 36.306,00
Comissão de Contratação	05	R\$3.000,00	R\$630,60	R\$3.630,60	R\$ 21.783,60
Comissão Processante	07	R\$3.850,00	R\$ 809,27	R\$4.659,27	R\$ 32.214,89
					R\$ 148.394,09

No entanto se faz necessário subtrair desse valor a quantidade paga em gratificação por licitação nessa apuração.

São 19 gratificações na lei atual 2.150 valor R\$509,63 = R\$9.682,97 + 21,02%=
R\$11.718,33 x 6 = R\$70.309,98

Diferença a ser considerada: R\$ 78.084,11 para impacto orçamentário e financeiro.

Despesa Pessoal: R\$62.972.938,85/ R\$135.083.999,31= 46,00 %



PASSO K

Contratação de 01(um) médico ortopedista:

CARGOS	REMUNERAÇÃO	INSS	TOTAL	QTDE	TOTAL ANUAL
MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$ 9.560,40	R\$ 2.009,59	R\$ 11.569,99	01	R\$ 150.409,87

Despesa Pessoal: R\$63.123.348,72/ R\$135.083.999,31= 46,00 %

PASSO L

Cargos a serem ofertados no cadastro reserva:

Função	Qtde. Ocupados	REMUNERAÇÃO	INSS PATRONAL	TOTAL
MÉDICO CLÍNICO	19	R\$ 292.759,60	R\$ 61.538,07	R\$354.297,67
MÉDICO PEDIATRA	2	R\$ 30.816,80	R\$ 6.477,69	R\$ 37.294,49
MONITOR DE SAÚDE MENTAL	1	R\$ 1.666,00	R\$ 350,19	R\$ 2.016,19
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	3	R\$ 5.122,56	R\$ 538,38	R\$ 5.660,94
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	1	R\$ 1.402,83	R\$ 294,87	R\$ 1.697,70
				R\$ 399.269,29

Sendo o quadro acima para cadastro reserva e contratação apenas para situação de substituição, não será alterado a despesa de pessoal.

Despesa Pessoal: R\$63.123.348,72/ R\$135.083.999,31= 46,00 %

PASSO M

Reajuste da revisão geral anual com percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) do INPC acumulado do exercício financeiro de 2022 e aumento real com percentual de 3,10% para os servidores Auditor Geral, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Função	Qtde.	SALÁRIO BASE	INSS PATRONAL 21,02 %	TOTAL
AUDITOR GERAL	1	R\$ 6.949,64	R\$ 1.460,81	R\$8.410,45
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 6.949,64	R\$ 1.460,81	R\$ 8.410,45
PROCURADOR GERAL	1	R\$ 6.949,64	R\$ 1.460,81	R\$ 8.410,45
TOTAL		R\$ 20.848,92	R\$ 4.382,43	R\$ 25.231,35



Assim calcula-se o reajuste:

$25.231,35 \times 13 = R\$328.007,55 \times 8,91\% = R\$29.225,47$ (vinte e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Passando o salário base a R\$7.568,85 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Despesa Pessoal: R\$63.160.143,04 / R\$135.083.999,31= 46,00 %

PASSO N

Pagamento de horas extras a servidores em função de vigia, obedecendo a um quadro máximo de 60 horas extras no mês, explanado pela Diretoria de Recursos Humanos em Comunicação Interna 80/2023 de 22/05/2023.

Função	Qtde.	QTDE MÁX DE HORAS POR VIGIA 60 HS	VR DA HORA ACRESCIDA DE 50%	TOTAL DAS HORAS EXTRAS COM O INSS PATRONAL
VIGIAS	61	3660	R\$ 28,57 *	R\$57.291,59

* Observação: (A soma dos valores da observação compõe R\$28,57)

Valor da hora acrescida de 50% para o cargo de vigia por contrato: R\$10,99

Valor da hora acrescida de 50% para o cargo de vigia efetivo para análise no padrão "G": R\$17,58.

Assim calcula-se:

$57.291,59 \times 07 = R\$401.041,13$ (quatrocentos e um mil quarenta e um reais e treze centavos).

Despesa Pessoal: R\$63.561.184,17/ R\$135.083.999,31= 47,00 %

PASSO O

Reajuste da revisão geral anual com percentual de 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento) do INPC acumulado do exercício financeiro de 2022 para os secretários municipais:

Função	Qtde.	SALÁRIO BASE	INSS PATRONAL 21,02 %	TOTAL
SECRETÁRIOS	7	R\$ 6.949,64	R\$ 1.460,81	R\$8.410,45x 5,81%=R\$8.899,10
TOTAL				

Assim calcula-se o reajuste:

8.899,10x13 = R\$115.688,26(cento e quinze mil seiscientos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Despesa Pessoal: R\$63.676.872,43/ R\$135.083.999,31= 47,00 %



PASSO P

Contratação de um médico psiquiatra:

Função	Qtde.	SALÁRIO BASE	INSS PATRONAL 21,02 %	TOTAL
MÉDICO PSIQUIÁTRA	1	R\$ 12.659,20	R\$ 2.660,96	R\$15.320,16x 6= R\$91.920,96
TOTAL				

Despesa Pessoal: R\$63.768.793,39/ R\$135.083.999,31= 47,00 %

PASSO Q

Contratação de mão-de-obra de um médico plantonista para UPA 24 horas, através de terceirização.

DOTAÇÃO ESPECÍFICA:

02.05.10.10.302.0021.2018.3.3.93.34.00 FICHA 573 FONTE 1.500.000.1002

Função	Qtde.	SERVIÇO	JULHO A DEZEMBRO DE 2023
SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA 21 PLANTÕES MÉDIA	1	R\$ 19.311,18	R\$115.867,08

Despesa Pessoal: R\$63.884.660,47/ R\$135.083.999,31= 47,00 %

PASSO R

Alteração do valor plantão médico para alta complexidade:

26 médicos plantonistas	Projeção do Plantão	Média de plantões/mensal Dia e Noite	Diferença	Valor total médio de plantões
Vr Atual Plantão R\$1.162,05	R\$ 1.300,00	169 plantões	R\$137,95	R\$23.313,55 x 21,02% = R\$28.214,06 mês

Valor ser acrescido na despesa total até o final de 2023 R\$28.214,06 (vinte e oito mil duzentos e quatorze reais e seis centavos) multiplicados por 6 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 169.284,36 (cento e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Despesa Pessoal: R\$64.053.944,83/ R\$135.083.999,31= 47,00 %



PASSO S

Contratação de um desenhista projetista e um engenheiro civil para substituição da CI 107/2023.

Função	Qtde.	SALÁRIO BASE	INSS PATRONAL 21,02 %	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 3.485,18	R\$ 1.465,16	R\$ 4.950,34
DESENHISTA PROJETISTA	1	R\$ 1.443,52	R\$ 303,42	R\$ 1.746,94
TOTAL	2	R\$ 4.928,70	R\$ 1.768,58	R\$ 6.697,28

Assim calcula-se:

$6.697,28 \times 13 = R\$87.064,64$ (oitenta e sete mil sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ressalto que a situação acima é para caso de substituição não alterando o percentual da folha de pagamento.

Despesa Pessoal: R\$64.053.944,83/ R\$135.083.999,31= 47,00 %

PASSO T

Impacto de reajuste da Gratificação Especial aos servidores públicos municipais que trabalharemos, de forma excepcional, em eventos e plantões municipais.

- Mediante aos fatos expostos acima informamos que o índice da folha de pagamento mantendo as médias mencionadas atinge 47,00% permanecendo dentro dos limites legais exigidos pela Lei Complementar 101/2000 no que tange a responsabilidade fiscal.

Recomendo que o controle dos gastos com pessoal seja observado mês a mês e a administração pública se comprometa em manter uma constante com os resultados atingido em relação a receita corrente líquida do município.

Assim, se o município mantiver as médias mensais, respeitaremos os percentuais de limite com gastos de pessoal e atenderemos os padrões da fiscalização interna e externa de suas contas quanto ao percentual aplicado em despesa de pessoal.

Observação a Procuradoria: Esse impacto consolida todas as situações em andamento no município a respeito de aumento dos gastos com pessoal.

Matozinhos, 27 de julho de 2023.


Paula Soares de Melo
Contadora Municipal
CRC - MG - 088914/O-1

Paula Soares de Melo
Contadora
CRC - MG - 088914/O-1

